



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Eliston Guarda, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI EXECUTIVO 15/2026, que – Dispõe sobre alterações nas leis nº 1.052, 1.053 e 1.054 de 20 de maio de 2013.

RELATÓRIO

Conforme o art. 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o art. 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições desta Comissão o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A proposição objetiva promover alterações no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, alterando os Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração do Executivo, da Saúde e Educação, abrangendo a criação, exclusão e modificação de cargos de forma a adequar a estrutura administrativa às atuais necessidades da Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria, nos termos do Regimento Interno.

No âmbito local, a proposição encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, bem como veio acompanhado de estimativa de impacto financeiro.

Quanto aos aspectos formais, o projeto atende às disposições da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando ementa clara, dispositivos organizados de forma lógica, cláusula de vigência e indicação expressa das dotações orçamentárias próprias.

A redação revela-se adequada, precisa e compatível com a técnica legislativa.

Não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade formal ou material, tampouco afronta à legislação federal, estadual ou à Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Executivo nº 15/2026, opinando pela **livre tramitação** no processo legislativo, sendo necessário a votação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme determina o Regimento Interno em seu Artigo 157, inciso IX, do Regimento Interno.



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

Eliston Guarda
Vereador – Relator

Miguel Henrique da Silva
Vereador – Presidente
 com o Relator
 contrário ao Relator

Ailton Monteiro Dias
Vereador – Membro
 com o Relator
 contrário ao Relator